



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Exercício: 2023
Processo Administrativo: 007/2023
Dispensa de Licitação: 007/2023
Unidade Requisitante: Tesouraria
Data do Processo: 11 de abril de 2023

HISTÓRICO

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de auditoria interna nos exercícios de 2020 e 2022 para a Câmara Municipal do Município de Divinolândia/MG.



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	NOMENCLATURA	FONTE DE RECURSOS
01.031.0001.2002.3.3.90.36.00	12	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica	1.500

Responsável: Comissão Permanente de Licitação
Previsão Legal: Inciso II, art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021
Resolução Legislativa: 004/2022

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Eu, **Ismar Jose Siqueira** – Presidente da CPL, certifico que aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2023, na secretaria da Câmara, autuei o presente Processo (parte interna), com os autos que o instruem e, para constar, conforme designado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa, faço esta autuação.

ASSINATURA: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



Ofício nº: 007/2023
Assunto: auditoria interna
Data: 06 de abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 que leva ao entendimento que toda aquisição de bens ou serviços será iniciada com a abertura de processo administrativo regular, mediante requisição elaborada pela área solicitante dirigida à autoridade competente. Vimos por meio deste requerer de V. Exa. providências cabíveis para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de auditoria interna nos exercícios de 2020 e 2022 para a Câmara Municipal do Município de Divinolândia.

Devido a necessidade da contratação, realizamos três (03) cotações de preço, conforme anexo a este ofício.

Para esta contratação, solicitamos que seja nos termos do inciso II, art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Resolução Legislativa: 004/2022.

Tendo como fonte de recurso: 1- Recurso do exercício corrente, 00 – Recursos Ordinários. A certidão que informará os recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no orçamento municipal do exercício de 2023, Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2002. 3.3.90.36.00 – Ficha: 12 – Fonte de Recursos: 1.500.

Encaminhamos junto ao nosso pedido, cotações de preços, termo de referência, para prosseguirem com a elaboração do processo administrativo de contratação.

Portanto, solicitamos que sejam tomadas todas as providências cabíveis para a contratação.

Atenciosamente,

Ismar Jose Siqueira
Tesoureiro

EXMO. SENHOR
RENE GOMES DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS- MG.



TERMO DE REFERÊNCIA

Origem: Tesouraria

Titular do Cargo: Ismar Jose Siqueira

Cargo: Tesoureiro

Descrição Sucinta do Objeto: Auditoria Interna.

Período de Vigência do Futuro Contrato: 10 (dez) meses.

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a *Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de auditoria interna nos exercícios de 2020 e 2022 para a Câmara Municipal do Município de Divinolândia.*

2. JUSTIFICATIVA

Contratação, em caráter continuado, de empresa especializada na prestação de serviço de auditoria interna, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal, os serviços serão prestados de forma auditoria para a análise nos autos encaminhado pelo Poder Executivo Municipal.

Os serviços se justificam pela necessidade do levantamento através de relatório técnico nas execuções orçamentárias, financeira, patrimonial e constitucional da administração pública municipal para a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

Justificamos ainda que a prestação dos serviços por dispensa por ser um valor que se enquadra na nova Lei de Licitação, termos do inciso II, art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Resolução Legislativa: 004/2022.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação da prestação de serviços, estar nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos. Passou o valor da contratação por dispensa referente ao “Inciso II do caput do art. 75, para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)”.

Regulamentada nos termos da Resolução Legislativa: nº. 004/2022.

4. FORMAÇÃO DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



As cotações foram realizadas com 03 (três) empresa na área, obtendo o valor médio em R\$ 53.333,33 (cinquenta três mil e trezentos e trinta três reais e trinta três centavos), sendo a menor e melhor proposta de preços da empresa **HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 27.220.320/0001-03, com o valor em R\$ 52.000,00 (cinquenta dois mil reais).

5. PAGAMENTO

O pagamento referente ao objeto desta dispensa será efetuado através de ordem de pagamento em favor do CONTRATADO, após a realização e entrega do relatório.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para a Câmara, nos casos de inexecução, imperfeição ou qualquer outra irregularidade, até o saneamento destes.

Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato decorrente da contratação vigorará por um período de 10 (dez) meses, a partir da data de sua assinatura.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A certificação de disponibilidade de recursos financeiros e o cumprimento às determinações legais dos incisos art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, para quaisquer despesas, devem ser fornecidos para início do procedimento. Neste sentido segue abaixo os dados referentes à dotação orçamentária para fazer face às despesas ora pleiteadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	NOMENCLATURA	FONTE DE RECURSOS
01.031.0001.2002.3.3.90.36.00	12	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica	1.500

8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

A contratação será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto nos artigos 89 e 95 da Lei de Licitações, que diz:

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:



I - dispensa de licitação em razão de valor;

9. EXIGÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO

Para a assinatura do contrato deverá ser apresentado pela contratada os seguintes documentos:

Pessoa Jurídica

- Registro comercial no caso de empresa individual ou Contrato Social;
- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando regularidade no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (INSS);
- Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo e serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Documento pessoal do Representante.

10. RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

Caberá extinção contratual, nos termos do art. Art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11. FISCALIZAÇÃO

O contratado ficará obrigado a cumprir fielmente o objeto, de forma que as prestações dos serviços sejam realizadas com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

Divinolândia de Minas – MG, 06 de abril de 2023.


Ismar Jose Siqueira
Tesoureiro



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



JUSTIFICATIVA

(RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

Inciso VI, art. 72 Lei Federal nº. 14.133/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de auditoria interna nos exercícios de 2020 e 2022 para a Câmara Municipal do Município de Divinolândia.

De acordo com as cotações a melhor e o menor preço é apresentado pela empresa **HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 27.220.320/0001-03, situada à Rua Antônio Perpétuo, nº. 166 – Centro, na cidade de Gonzaga, estado de Minas Gerais, representada pelo Sr. Alberson Aparecido de Sousa, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPP: 029.727.296-92, além do que trata de uma empresa é especialista no ramo do objeto solicitado e cotou o menor preços conforme mencionado no termo de referência.

As razões dessa escolha são as mais elementares e óbvias, haja vista que a empresa atua no ramo do objeto a alguns anos e é muito bem-conceituada na região e na cidade, sendo conhecida pelos serviços prestados.

Diante do exposto, a escolha da empresa HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, se justifica cabalmente.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, 06 de abril de 2023.

Ismar Jose Siqueira
Tesoureiro



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Inciso VII, art. 72 Lei Federal nº. 14.133/2021

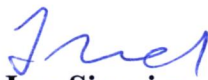
(Inciso I do art. 33 da lei 14.133 – III – (justificativa de preço))

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de auditoria interna nos exercícios de 2020 e 2022 para a Câmara Municipal do Município de Divinolândia.

Verificando a necessidade da prestação dos serviços, verifica-se que o valor ofertado pela empresa **HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ: 27.220.320/0001-03**, para a prestação dos serviços estão de acordo com o praticado no mercado.

Vê-se que não se trata de valor considerado abusivo, tampouco irrisório.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 06 de abril de 2023.


Ismar Jose Siqueira
Tesoureiro

UF: MG
Município: DIVINOLANDIA DE MINAS
Entidade: CAMARA MUNICIPAL

Folha: 1

COTAÇÃO DE PREÇOS
MAPA SINTÉTICO DO BALIZAMENTO

Número da Cotação: 000007 - 2023 Elaborada por: CARLOS MU
Data de Início: 11/04/2023 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Data da Apuração: 11/04/2023
Objeto: 000133 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INTERNA NOS EXERCÍCIOS DE 2020 E 2022 PARA A CÂMARA MUNICIPAL. Natureza: Compras e Outros Serviços

Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
Item: 00001	Produto: 410 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INTERNA NOS EXERCÍCIOS DE 202						Consumo
	Unidade de Medida: UN			Quantidade:	10,0000	Valor Médio Unitário:	5.333,333
Especificação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INTERNA NOS EXERCÍCIOS DE 2020 E 2022 PARA A CÂMARA MUNICIPAL.							
HC CONSULTORIA E ASSESSORIA		CÂNDIDO TEIXEIRA CONTADORES ASSOSSIADOS		TÉRCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA			
5.200,0000	52.000,0000 V	5.400,0000	54.000,0000	5.400,0000	54.000,0000		

Observações:

Totais dos Fornecedores	Total na Cotação	Total como Vencedor
TÉRCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA	54.000,0000	0,0000
HC CONSULTORIA E ASSESSORIA	52.000,0000	52.000,0000
CÂNDIDO TEIXEIRA CONTADORES ASSOSSIADOS	54.000,0000	0,0000





Nome/Razão Social: HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
Endereço: RUA BEIJAMIM CONSTANT, 782, CENTRO, GOVERNADOR VALADARES, RUA ANTONIO PERPETUO, 166C, CENTRO, GONZAGA, MINAS GERAIS
CPF/CNPJ: 27.220.320/0001-03
Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

ATT. Camara Municipal de Divinolândia de Minas-MG

A empresa HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, com sede na rua Antônio Perpetuo, 166C, Centro, Gonzaga, Minas gerais e escritório na Rua Benjamim Constant, 782, Centro, Gonzaga, Minas Gerais, CEP: 39.720-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.220.320/0001-03, apresenta orçamento para Contratação de Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de auditoria nos exercicios de 2020 e 2022 para a Camara Municipal do Municipio de Divinolândia de Minas

Item	Descrição	Valor mensal	Valor global
01	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de auditoria nos exercicios de 2020 e 2022 para a Camara Municipal do Municipio de Divinolândia de Minas-MG	R\$ 52.000,00	R\$ 52.000,00

Total: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

Declaro para os devidos fins de direito que tenho pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição às legislações pertinentes.

Governador Valadares, 18/03/2023

HC CONSULTORIA
E ASSESSORIA
EIRELI:2722032000
0103

Assinatura Digital: HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI:27220320000103
DN: CN=HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI:27220320000103, OU=Representação, OU=20065105000105, OU=RPB e-CNPJ A3, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, L=GONZAGA, S=MG, O=ICP-Brasil, C=BR
Data: 18/03/2023 13:34:53 -03:00

HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
SOCIO/GERENTE

Escritório: Rua Benjamim Constant, nº: 782, Centro, Governador Valadares, Minas Gerias, CEP: 35.010-030, Sede: Rua Antônio Perpetuo, 166C, Centro, Gonzaga, Minas Gerais, EMAIL: hcconsultoriaeassessoria@yahoo.com – Tel: 33-3022-1682, (33) 98750-2300 – (33) 99196 1997

CNPJ: 37.221.349/0001-63

Endereço completo: RODOVIA LMG – 758 SN – BELO ORIENTE-MG

CPF: 077.031.236-50

Telefone: (31) 97148-5267 - (31) 9 9930-1655

E-mail: ctcontadoresassociados@gmail.com

Responsável pela cotação: ALISSON TEIXEIRA

Câmara Municipal de Divinolândia-MG

A empresa Cândido Teixeira Contadores Associados, com sede em Belo Oriente – Rua Rio de Janeiro, nº 164 – Novo Oriente – Belo Oriente -MG, inscrita no CNPJ sob o nº 37.221.349/0001-63, apresenta orçamento para Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de análise e levantamento contábil no exercício de 2023.

Item	Descrição	Valor mensal	Quant	Valor global
01	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de análise e levantamento contábil no exercício de 2020. Câmara Municipal de Divinolândia-MG	R\$ 5.400	10	R\$ 54.000

Total: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)

Declaro para os devidos fins de direito que tenho pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição às legislações pertinentes.

Belo Oriente, 14/03/2023

ALISSON DOS SANTOS
TEIXEIRA:077031
29656

Digitally signed by ALISSON DOS SANTOS TEIXEIRA:07703129656
DN: cn=ALISSON DOS SANTOS TEIXEIRA:07703129656 o=BR c=ICP-Brasil ou=ICP-Brasil
Reason: I am the author of this document

ALISSON DOS SANTOS TEIXEIRA
37.221.349/0001-63
SOCIO/DIRETOR

Validade 60 dias

CÂNDIDO TEIXEIRA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA
CNPJ: 37.221.349/0001-63
RODOVIA LMG – 758 S/N – BOM JARDIM - BELO ORIENTE-MG –
CONTATO: (31) 97148-5267 – (31) 99172-6078



TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA ME

Avenida Prefeito Miguel Santiago - 13, Sobrália- MG
CEP: 35.145-000 – Tel.: (33)3276-8262
Escritório: Atendimento em Governador Valadares - MG



ORÇAMENTO

À Câmara Municipal de Divinolândia de Minas

Nome/Razão Social: **Tercio Vitor Beltrame Rocha Assessoria ME**
Endereço: **Av. Prefeito Miguel Santiago, nº 13, Centro, CEP: 35.145-000**
Cidade: **Sobrália/MG**
CNPJ: **04.276.277/0001-00**
Validade da proposta: **60 (sessenta) dias.**

A empresa Tercio Vitor Beltrame Rocha Assessoria ME, com sede na cidade de Sobrália/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 04.276.277/0001-00. Apresenta orçamento para Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de auditoria interna nos exercícios de 2020 e 2022 para a Câmara Municipal do Município de Divinolândia de Minas.

Item	Descrição	Valor mensal	Valor global
01	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de auditoria interna nos exercícios de 2020 e 2022 para a Câmara Municipal do Município de Divinolândia de Minas nos arquivos enviados pelo poder executivo.	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00

Total: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)

Declaro para os devidos fins de direito que tenho pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição às legislações pertinentes.

Sobrália/MG, 24 de março de 2023.

TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA:75959712687 Assinado de forma digital por TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA:75959712687
Dados: 2023.03.24 09:37:14 -03'00'

TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA ME
04.276.277/0001-00
Tercio Vitor Beltrame Rocha
759.597.126-87

CNPJ: 04.276.277/0001-00



SERVIÇO DO GABINETE DO PRESIDENTE

Despacho à Assessoria Jurídica

Tendo em vista o pedido feito pelo tesoureiro da Câmara o Srº Ismar Jose Siqueira, para realizar procedimento de dispensa de licitação para a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de auditoria interna nos exercícios de 2020 e 2022 para a Câmara Municipal do Município de Divinolândia/MG, determino à Assessoria Jurídica, que instrua a Comissão Permanente de Licitação na realização dos procedimentos necessários à formalização do contrato, com a emissão de parecer após a elaboração da Minuta de Contrato, afirmando se os procedimentos legais foram devidamente obedecidos e se atendem às exigências dos órgãos fiscalizadores.

Divinolândia de Minas - MG, 10 de abril de 2023.

Rene Gomes da Silva
Vereador Presidente



SERVIÇO DO GABINETE DO PRESIDENTE

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de auditoria interna nos exercícios de 2020 e 2022 para a Câmara Municipal do Município de Divinolândia, atende ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Resolução Legislativa nº. 004/2022, pois se encontra estimada para a contratação em *R\$ 52.000,00 (cinquenta dois mil reais)*.

Foi demonstrada a justificativa do preço e comprovação que está dentro do preço de mercado.

Declaramos que a contratação por dispensa de licitação, por limite de valor, não representa fracionamento do objeto.

Por ser verdade, firmo a presente.

Divinolândia de Minas - MG, 10 de abril de 2023


René Gomes da Silva
Vereador Presidente



**REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº.
14.133/2021.**

Com base no ofício de solicitação, na fundamentação legal supracitada e seus anexos, venho requisitar a abertura de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação para Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de auditoria interna nos exercícios de 2020 e 2022 para a Câmara Municipal do Município de Divinolândia.


Para constatação de que os preços contratados estão compatíveis com o praticado no mercado, foram realizadas cotações, ficando comprovado que o preço está sendo o menor preço praticado no mercado.

Ordeno, portanto, a Comissão Permanente de Licitação, que tome as demais providências para efetivar a referida contratação observando os ditames da Lei de Licitação.

O valor do futuro contratado estar estimado em R\$ 52.000,00 (cinquenta dois mil reais), estando dentro do controle do valor acumulado das contratações e observância dos limites legais.

Assim sendo, solicito que seja instaurado o devido Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

Divinolândia de Minas - MG, 10 de abril de 2023



Rene Gomes da Silva
Vereador Presidente



DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Pelo presente instrumento, o Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, Sr. Rene Gomes da Silva, diante das informações obtidas e no pleno gozo de suas atribuições, considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente em seu art. 16. Declara, sob as penas da Lei, que a despesa com Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de auditoria interna nos exercícios de 2020 e 2022 para a Câmara Municipal do Município de Divinolândia, está compatibilizada às três instâncias básicas do processo orçamentário: à Lei Orçamentária, à Lei de Diretrizes e à Lei do Plano Plurianual e é despesa de competência do ente licitante, destinado à manutenção de suas atividades administrativas.

Divinolândia de Minas - MG, 10 de abril de 2023.


Rene Gomes da Silva
Vereador Presidente



AUTUAÇÃO

Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2023, na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, eu, Ismar Jose Siqueira – Presidente da CPL, autuei os documentos que foram apresentados.


- ✓ Ofício de solicitação;
- ✓ Termo de Referência;
- ✓ Justificativa de preços;
- ✓ Justificativa da escolha do prestador dos serviços;
- ✓ Cotações de preços;
- ✓ Despacho do gestor para assessoria jurídica;
- ✓ Requisição de abertura de Processo Administrativo de Dispensa de licitação;
- ✓ Declaração do ordenador da despesa;
- ✓ Termo de abertura de procedimento de processo administrativo.


Ismar Jose Siqueira
Presidente da CPL



ATA DE ANÁLISE DA REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2023, às 14h00min, na Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de auditoria interna nos exercícios de 2020 e 2022 para a Câmara Municipal do Município de Divinolândia. Iniciado os trabalhos, foi analisada toda documentação apresentada, concluindo que os preços cotados estão de acordo com o valor de mercado e que os serviços atendem as finalidades da Câmara, além de existir fundamento legal para a contratação dos serviços por dispensa de licitação, qual seja, o artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021. Após analisar as propostas apresentadas, verificou como melhor preço das propostas apresentadas, foi da empresa HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ: 27.220.320/0001-03, estabelecida à Rua Antônio Perpétuo, nº. 166 – Centro, na cidade de Gonzaga, estado de Minas Gerais, representada pelo Sr. Alberson Aparecido de Sousa, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPP: 029.727.296-92, com valor de sua proposta de preços em R\$ 52.000,00 (cinquenta dois mil reais), verificamos ainda que além de apresentar melhor preço a proposta atende ao solicitado pelo tesoureiro da Câmara. Assim, opino favoravelmente pela contratação dos serviços através da licitação dispensada, nos termos dos dispositivos legais acima citados. Sendo assim fora elaborado a minuta do contrato, sendo a mesma encaminhada ao Assessor jurídico para que possa aprová-la. O processo recebeu o número 007, dispensa 007, de 11 de abril de 2023, devidamente inserido no Rol de Dispensa de Licitação do ano de 2022 da Câmara Municipal Divinolândia de Minas - MG. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião.


Ismar Jose Siqueira
Presidente da CPL


Willer César Figueiredo Silva
Secretário da CPL


Osvânio Ferreira dos Santos
Membro da CPL



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº. 007/2023
Dispensa de licitação nº 007/2023
Contrato Administrativo nº. 007/2023

Termo de contrato que entre si fazem o Poder Legislativo de Divinolândia de Minas e a empresa, tendo como objeto prestação de serviços de auditoria nos exercícios de 2020 e 2022.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA MINAS**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na cidade de Divinolândia de Minas/MG, Praça José de Souza Madeira, 22 – Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º: 01.628.137/0001-58, neste ato representado pelo Vereador Presidente da Câmara Municipal, Sr. Rene Gomes da Silva, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF nº. 624.104.826-00 e RG MG-4.655.258, residente e domiciliado à Rua Adair Chaves, nº 63 – Centro na cidade de Divinolândia de Minas/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ:, estabelecida à, na cidade de, estado de, representada pelo Sr., daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo Nº. 007/2023 – Dispensa de Licitação Nº. 007/2023 e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, resolvem firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de **AUDITORIA INTERNA NOS EXERCÍCIOS DE 2020 E 2022** para a Câmara Municipal do Município de Divinolândia/MG, nos termos do termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Obrigações contratada:

2.1.1. – São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:



2.1.1 – Iniciar a execução dos serviços após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS que autorizar o início dos trabalhos, em até cinco dias, a contar de sua expedição;

2.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução do Termo de Contrato dela decorrente.

2.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Divinolândia de Minas - MG ou a terceiros.

2.1.4 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;

2.1.4 – Guardar sigilo de todos os documentos fornecido para a execução do objeto;

2.1.5. Realizar inspeção abrangendo aspectos técnicos orçamentário financeiro Patrimonial do município;

2.1.6. Acompanhar a controladoria da Câmara municipal, nos levantamentos e auxiliar;

2.1.7. Auxiliar com relatórios de inspeção para as Comissões da Câmara municipal;

2.1.7. Os serviços serão referentes aos exercícios de 2020 e 2022 completo.

2.2. Obrigações do Contratante:

2.2.1. Notificar o prestados de qualquer irregularidade encontrada nas prestações dos serviços referente ao objeto;

2.2.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato;

2.2.3. Exigir da Contratada, por escrito, a substituição de qualquer indivíduo, cuja postura nos serviços for considerada inconveniente;

2.2.4. Fornecer todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste contrato;

2.2.5. Exercer ampla fiscalização do contrato, de modo a garantir segurança, regularidade e eficiência, através da Secretaria da Controladoria Interna, por



pessoal regularmente autorizado;

2.2.6. Receber os serviços, nos termos de legislação vigente;

2.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviços em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

3.1. A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização por parte do Contratante, quanto à qualidade e eficiência dos serviços executados.

3.2. A fiscalização do contrato será exercida pela contratante, na pessoa do Vereador Presidente, Controlador e do Tesoureiro, ou ainda um preposto nomeado pelo Gestor, visando assegurar o cumprimento dos requisitos da prestação dos serviços e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO - O prazo terá vigência na data de sua assinatura, encerrando-se no prazo de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogável nos termos da Lei de Licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO - O preço para a prestação dos serviços referente ao objeto deste contrato é o apresentado pela contratada, devidamente aprovado pelo contratante, o qual será o valor Global em R\$ _____ (_____), pago em 10 (dez) parcelas.

CLÁUSULA SEXTA – ACRÉSCIMO – esse contrato poderá haver acréscimo nos termos do art. 124 e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL: - O presente Contrato será rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, cabendo a esta notificar o CONTRATADO com um prazo mínimo de antecedência, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste contrato correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	NOMENCLATURA	FONTE DE RECURSOS
01.031.0001.2002.3.3.90.36.00	12	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica	1.500

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante contratada, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, resguardando os



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções previstas no art. 156, seus incisos e parágrafos da nova Lei de Licitação nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - Concluídos a prestação dos serviços objeto do contrato, ou resilido este, será efetuado pela Câmara Municipal, após comunicação escrita da Contratada, o recebimento provisório das prestações dos serviços, após a inspeção, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais e fiel observância dos projetos, especificações e detalhes técnicos, o objeto será prestação na forma prevista, neste contrato, termo de referência e na Lei de Licitação (14.133/21).

10.1. Ao final dos serviços, a Contratada deverá protocolar um relatório técnico das execuções orçamentárias, financeira, patrimonial e constitucional da administração pública municipal, para a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO - Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento do objeto, o Foro será o da Comarca da Contratante com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

12.2 O presente contrato poderá ser rescindido por motivo de força maior e dar-se-á por iniciativa e a juízo do Contratante.

12.3 Poderá a Administração revogar o presente Contrato, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba a Contratado direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

12.4 Casos omissos serão resolvidos com base na dispensa, subsidiariamente a legislação correlata, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achadas conforme, assina as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias junto às testemunhas que também o subscrevem a tudo presente.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, ____ de ____ de 2023.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas

CNPJ: 01.628.137/0001-58

Rene Gomes da Silva
Contratante

.....

CNPJ:

Alberson Aparecido de Sousa

Testemunhas:

1) nome: _____ CPF: _____

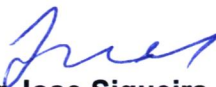
2) nome: _____ CPF: _____



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DO PRESIDENTE

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº. 07/2023 de 04 de janeiro de 2022, solicitamos a emissão de Parecer Jurídico afirmando se os procedimentos legais foram devidamente obedecidos e se atendem às exigências dos órgãos fiscalizadores, além de atestar sua regularidade da minuta do contrato.

Divinolândia de Minas, 12 de abril de 2023.


Ismar Jose Siqueira
Presidente da CPL





PARECER JURÍDICO


Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de auditoria interna nos exercícios de 2020 e 2022 para a Câmara Municipal do Município de Divinolândia.

Conforme solicitação de V. S^a. e em cumprimento ao disposto nos artigos 53, § 3º e art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, procedemos aos devidos exames nas minutas do contrato administrativo, referentes aos procedimentos para abertura de processo de dispensa cujo objeto *Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de auditoria interna nos exercícios de 2020 e 2022 para a Câmara Municipal do Município de Divinolândia.*

Da análise geramos parecer que integra esse memorando, verificamos que os autos se encontram devidamente instruídos e autuados com os requisitos previstos nas normas da legislação e adequados ao objeto para o qual está sendo realizado nos termos do art. 75, inciso II da Lei de Licitação.

Concluimos pela aprovação do instrumento contratual, dê-lhe a contratação da empresa "HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ: 27.220.320/0001-03" e após a divulgação do extrato do contrato no quadro do Poder Legislativo, e portal da transparência, conforme prever Lei nº.14.133/2021.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 13 de abril de 2023.


Dr. Bruno Tomaz Madeira
OAB/MG 104.422
Assessoria Jurídica



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Despacho ao Presidente

Processo administrativo de licitação nº 007/2023
Dispensa de licitação nº. 007/2023

Senhor Presidente, com base no parecer da Assessoria Jurídica, venho respeitosamente, opinar favoravelmente pela contratação da empresa **HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 27.220.320/0001-03, para a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de auditoria interna nos exercícios de 2020 e 2022 para a Câmara Municipal do Município de Divinolândia, com proposta global no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta dois mil reais).

O fundamento desta contratação encontra amparo no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. No caso, o valor da contratação foi cotado, o preço está dentro do valor de mercado, os serviços ofertados estão em conformidade com o solicitado.

Lembramos, que segundo o parecer emitido pelo jurídico desta Casa, o processo encontra-se regular.

Assim, face à exposição de motivos acima, e, seguindo os ditames processuais previstos na legislação vigente, remetemos a V. Exa. o presente feito, dentro do prazo legal, opinando pela ratificação da presente dispensa de licitação.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, 14 de abril de 2023.


Ismar Jose Siqueira
Presidente da CPL



TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**

Considerando a necessidade e o interesse público na Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de auditoria interna nos exercícios de 2020 e 2022 para a Câmara Municipal do Município de Divinolândia.

Considerando, que o presente processo encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/21); e, com arrimo no parecer da Assessoria Jurídica.

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, a empresa **HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI** - CNPJ: 27.220.320/0001-03, estabelecida à Rua Antônio Perpétuo, nº. 166 – Centro, na cidade de Gonzaga, estado de Minas Gerais, representada pelo Sr. Alberson Aparecido de Sousa, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPP: 029.727.296-92, com o valor de sua proposta de preços em R\$ 52.000,00 (cinquenta dois mil reais), utilizando-se seguintes créditos de dotação orçamentária: 01.031.0001.2002.3.3.90.36.00 – Fonte 1.500 – Ficha: 12.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe.
Publique-se.
Cumpra-se.

Divinolândia de Minas - MG, 19 de abril de 2023.


Rene Gomes da Silva
Vereador Presidente



PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

DISPENSA Nº. 007/2023 - Dispensado, nos termos do inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, a licitação a favor da empresa **HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 27.220.320/0001-03, estabelecida à Rua Antônio Perpétuo, nº. 166 – Centro, na cidade de Gonzaga, estado de Minas Gerais, representada pelo Sr. Alberson Aparecido de Sousa, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF: 029.727.296-92, para a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de auditoria interna nos exercícios de 2020 e 2022 para a Câmara Municipal do Município de Divinolândia, no valor em R\$ 52.000,00 (cinquenta dois mil reais).

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, 19 de abril de 2023.



Ismar Jose Siqueira
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
Assunto: Dispensa de Licitação nº. 007/2023.
Data: 19/04/2023.

Prezado Representante Legal,


O Presidente da CPL desta Casa, convida V. S^a. para aquiescer da proposta de preços para Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de auditoria interna nos exercícios de 2020 e 2022 para a Câmara Municipal do Município de Divinolândia.

Caso aceite a proposta, favor encaminhar a documentação abaixo para que possamos certificar a regularidade fiscal do Profissional e posterior emissão da Ordem de Compra.

- ✓ Contrato social;
- ✓ Documentos dos sócios;
- ✓ Cartão do CNPJ;
- ✓ Certidão de regularidade fiscal com o INSS;
- ✓ Certidão de regularidade fiscal com o FGTS;
- ✓ Certidão de regularidade fiscal com a CNDT;
- ✓ Certidão de regularidade fiscal com a receita municipal;
- ✓ Atestado de capacidade técnica.

Sem mais para o momento,

Cordialmente,


Ismar Jose Siqueira
Presidente da CPL



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31600407719	Código da Natureza Jurídica 2305	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2101121811

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

GONZAGA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

15 DEZEMBRO 2021
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
_____/_____/_____ Data	_____/_____/_____ Data
_____ Responsável	_____ Responsável

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			_____/_____/_____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
	_____/_____/_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
		Presidente da _____ Turma		

OBSERVAÇÕES





Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/842.821-9	MGP2101121811	18/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
029.727.296-92	ALBERSON APARECIDO DE SOUSA



**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA**

HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO



ALBERSON APARECIDO DE SOUSA, brasileiro, contabilista, empresário, solteiro, portador do nº. CPF 029.727.296-92 e do documento de identidade MG-8662446 SSP, MG, residente à Rua Antônio Perpetuo, nº 166, bairro: Centro, Gonzaga, Minas Gerais, CEP 39.720-000, titular da empresa **HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, registrada na JUCEMG sob o nº: **3160040771-9** em 03/03/2017 e inscrita no CNPJ sob o nº: 27.220.320/0001-03, estabelecida na Rua Antônio Perpetuo, 166C, Bairro: Centro, CEP: 39.720.000, Gonzaga, Minas Gerais, por este instrumento decidiu na melhor forma e direito alterar o seu ato constitutivo, da mencionada Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.0. DA ALTERAÇÃO

1.1. Alteração da atividade

O titular decide alterar as atividades passando a ser ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS NÃO ESPECIALIZADO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIFICA, PESQUISA DE MERCADO E OPINIÃO PÚBLICA, ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, AGÊNCIA DE VIAGENS.

2.0 – Da Consolidação – Tendo em vista as alterações acima, consolida-se o contrato social da forma abaixo:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de **HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**.

Parágrafo único: A empresa tem como nome fantasia **HC CONSULTORIA E ASSESSORIA**.

Cláusula Segunda - O objeto será ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS NÃO ESPECIALIZADO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIFICA, PESQUISA DE MERCADO E OPINIÃO PÚBLICA, ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS,



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8958799 em 21/12/2021 da Empresa HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI - ME, Nire 31600407719 e protocolo 218428219 - 18/12/2021. Autenticação: F1C25555CC8840DFD094A2D77FF2A980C4A0F39C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/842.821-9 e o código de segurança op0c Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

100/2021/2021



CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, AGÊNCIA DE VIAGENS.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA ANTONIO PERPETUO, número 166C, bairro: CENTRO, município GONZAGA-MG, CEP: 39720-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 24/02/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de VIRGINOPOLIS, MINAS GERAIS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

GONZAGA, MINAS GERAIS, 16 de dezembro de 2021.

ALBERSON APARECIDO DE SOUSA
Titular/Administrador
HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8958799 em 21/12/2021 da Empresa HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI - ME, Nire 31600407719 e protocolo 218428219 - 18/12/2021. Autenticação: F1C25555CC8840DFD094A2D77FF2A980C4A0F39C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/842.821-9 e o código de segurança op0c Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI



ALBERSON APARECIDO DE SOUSA, nacionalidade BRASILEIRA, CONTABILISTA, Solteiro, data de nascimento 29/01/1975, nº do CPF 029.727.296-92, documento de identidade M8662446, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA ANTONIO PERPETUO, número 166, bairro / distrito CENTRO, município GONZAGA - MINAS GERAIS, CEP 39.720-000 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia HC CONSULTORIA E ASSESSORIA.

Cláusula Segunda - O objeto será ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO, LOCAÇAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA, ATIVIDADES DE COBRANCA E INFORMACOES CADASTRAIS, PESQUISAS DE MERCADO E OPINIAO PUBLICA, FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA ANTONIO PERPETUO, número 166C, bairro / distrito CENTRO, município GONZAGA - MG, CEP 39.720-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 24/02/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.



ATO DE CONSTITUIÇÃO DE HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de VIRGINOPOLIS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.



GONZAGA, MINAS GERAIS, 24 de Fevereiro de 2017.

ALBERSÓN APARECIDO DE SOUSA

Titular/Administrador



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600407719 em 03/03/2017 da Empresa HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI Nire 31600407719 e protocolo 171096401 - 13/02/2017. Autenticação: 75E1EB67D7C3BA1B20E084123A39D35AF532DB0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.jmg.gov.br e informe nº do protocolo 17/109.640-1 e o código de segurança i8wb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

10/03/2017



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1629906310

MG

NOME: ALBERSON APARECIDO DE SOUSA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/AUF: MGR662446 SSP MG

CPF: 029.727.296-92 DATA NASCIMENTO: 29/01/1975

FRACÇÃO: ALBERTO DE SOUSA PINTO

EDITE SILVESTRE DE ASSUNÇÃO SOUSA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AE

Nº REGISTRO: 01775822237 VALIDADE: 03/05/2022 1ª HABILITAÇÃO: 12/04/2001

OBSERVAÇÕES: A

Alberson Aparecido de Sousa

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: GUANHAES, MG DATA EMISSÃO: 30/01/2018

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 38042174414 8G528274783

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



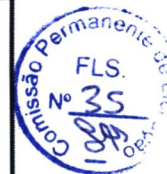
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.220.320/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/2017
NOME EMPRESARIAL HC CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HC CONSULTORIA E ASSESSORIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 79.11-2-00 - Agências de viagens 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANTONIO PERPETUO	NÚMERO 166C	COMPLEMENTO *****
CEP 39.720-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GONZAGA
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO ALBERSONCONTABILIDADE@YAHOO.COM	
TELEFONE (33) 3415-1301/ (33) 8750-2300		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/01/2023** às **14:35:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HC CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 27.220.320/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 23:55:58 do dia 23/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2023.

Código de controle da certidão: **C8DF.F0F1.B9D8.74A4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.220.320/0001-03
Razão Social: HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI ME
Endereço: RUA ANTONIO PERPETUO 166C / CENTRO / GONZAGA / MG / 39720-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2023 a 08/05/2023

Certificação Número: 2023040902483468324022

Informação obtida em 19/04/2023 15:07:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: HC CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.220.320/0001-03
Certidão nº: 924740/2023
Expedição: 09/01/2023, às 14:32:36
Validade: 08/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HC CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.220.320/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA

Secretaria Municipal de Finanças

AVN PRES.KENNEDY, 73, CENTRO - GONZAGA - MINAS GERAIS

CNPJ : 18.307.421/0001-25 Telefone : 33 4151209 Email:



27/02/2023 13:45:28

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS

0000029/2023

Diretor do Departamento de Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, a requerimento da pessoa interessada, HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, certifica que ATÉ A PRESENTE DATA não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema tributário municipal, registros de débitos para com a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, com referência ao CPF ou CNPJ, inscrito no CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTE MUNICIPAL, abaixo identificado, excetuado a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Municipal exigir valores relativos a tributos municipais e seus acrescimos legais, bem como em razao de posterior lancamento ou apuracao, ou decorrentes de inexatidao da informacao prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibiliade do credito tributario, inclusive quando objeto de processo administrativo tributario e/ou acordo de parcelamento.

COD.CONTRIBUINTE:	0001421
CONTRIBUINTE:	HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
ENDERECO:	RUA ANTÔNIO PERPÉTUO, Nº 166 - LOJA - PERPETUOS - GONZAGA - MG - CEP: 39720000
CNPJ nº:	27.220.320/0001-03

DADOS ESPECIFICOS DO CADASTRO

Não Aplicavel, Certão por Cadastro Geral

OBSERVACAO

ATENCAO: Qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

GONZAGA - MINAS GERAIS, 27 de Fevereiro de 2023

Data de Emissao: 0

Valida Ate: 28/04/2023

18.307.421/0001-25
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GONZAGA
Av. Presidente Kennedy, 170
Centro - 39.720-000
GONZAGA - M.G.

Alain Figueiredo Alves



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.700.900/0001-84



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS** regulamente inscrita no CNPJ sob o n.º 22.700.900/0001-84, com sede na Rua Dona Nazinha, 141, Centro, Santa Efigênia de Minas, Minas Gerais, CEP: 39725-000, representada pelo senhor, **PAULO JOSE AUGUSTO, Presidente da Câmara Municipal**, vem por meio desta, atestar, para fins de direito e comprovação para quaisquer pessoa física ou jurídica, que o Senhor **Alberson Aparecido de Sousa**, inscrito no CPF sob o nº 029.727.296-92 e CRC/MG 76711-O, com endereço na Rua Antonio Perpetuo, 341, Centro, Gonzaga, Minas Gerias, CEP: 39720-000, foi contratado no **período de 03 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2008** como, **ASSESSOR E CONSULTOR CONTABIL**, atendendo áreas de licitações, setor de recursos humanos, financeiro e contabilidade com responsabilidade técnica. Em conformidade com a lei executando as diretrizes do cargo com zelo e eficácia.

Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e profissional dentro dos padrões de qualidade e desempenho, e que cumpriu com a sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto à liberação da garantia contratual junto à instituição pública até a presente data.

Por ser esta a completa expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos

Santa Efigênia de Minas, Minas Gerais, 05 de março de 2018

PAULO JOSE AUGUSTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CPF: 848.687.086-00

Rua Dona Nazinha, n.º: 141, Centro, CEP 39.725-000, Telefax: (33) 3297 1306
Santa Efigênia de Minas - MG

Comissão Permanente
FLS.
Nº 41
[assinatura]



PENTAGRAMA
AUDITORIA E CONSULTORIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de prova e aptidão, que a Pessoa Jurídica **HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, prestadora de serviços, inscrita no CNPJ: 27.220.320/0001-03, CRC/MG 012846/O-4, executou à **PENTAGRAMA AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.057.007/0001-04, sediada na Avenida Raja Gabaglia, nº 3117, Sala 309, Bairro São Bento, em Belo Horizonte - MG, CEP: 30.350-540,

Serviços técnicos de Auditoria Externa, de caráter independente e de natureza corretiva e preventiva, no âmbito do Direito Público, notadamente no campo do Direito Municipal, com o escopo de auditar as seguintes áreas da gestão administrativa: fiscal, execução orçamentária, execução financeira, recursos humanos, patrimônio público, convênios com órgãos públicos federais, estaduais e terceiro setor, processos licitatórios e contratos administrativos, objetivando a modernização organizacional e estruturação da gestão pública municipal, com atendimento às normas e procedimentos de auditoria, conforme legislação de regência e demais normas aplicáveis, referente ao exercício financeiro de 2020, com a respectiva emissão do Relatório de Auditoria, Parecer Técnico com adoção das medidas preventivas e corretivas no âmbito da Administração Pública Municipal.

Registrarmos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.
Belo Horizonte, Minas Gerais, 25 de março de 2022.

Tainá Neiva jardim

Assinado de forma digital por
Tainá Neiva Jardim
Dados: 2022.03.25 14:42:16 -03'00'

PENTAGRAMA AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA

Secretaria Municipal de Planejamento



Câmara Municipal de Nacip Raydan

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Competência e Trabalho" 2017 - 2020

CNPJ: 01.880.032/0001-91

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CAMARA MUNICIPAL DE NACIP RAYDAN**, regulamente inscrita no CNPJ sob o n.º 01.880.032/0001-91, com sede na Praça Nossa Senhora da Penha, S/N, Centro, Nacip Raydan, Minas Gerais, CEP: 39718-000, representada pela senhora, **DIVINA ALMEIDA SILVA, Presidente da Câmara Municipal**, vem por meio desta, atestar, para fins de direito e comprovação para quaisquer pessoa física ou jurídica, que a Empresa **HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.220.320/0001-03, COM CRC/MG 012846/O-4, com endereço na Rua Antonio Perpetuo, 166C, Centro, Gonzaga, Minas Gerias, CEP: 39720-000, foi contratada em **de 03 de janeiro de 2019 estando com contrato vigente ate o presente momento**, para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em Contabilidade Aplicada ao Setor Público, para atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, assessoria e consultoria no setor pessoal, de licitação e apoio administrativo, devidamente inscrita perante o Conselho Regional de Contabilidade.

Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e profissional dentro dos padrões de qualidade e desempenho, e que cumpre com a sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto à liberação da garantia contratual junto à instituição publica até a presente data.

Por ser esta a completa expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos

Nacip Raydan, 26 de agosto de 2019
 Em testemunho da verdade
 Karlla Christina Ferreira
 TAPÉLIA

Reconheço a veracidade da assinatura
 CARTORIO BRUNO
 CNPJ: 21.078.290/0001-68

Nacip Raydan, Minas Gerais, 26 de agosto de 2019

DIVINA ALMEIDA SILVA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

Selo de Autenticidade

REGISTRO DE FÉRMEN
CRT 02331

Rua Dona Nazinha, nº: 141, Centro, CEP 39.725-000, Telefax: (33) 3297 1306

Santo Efigênio de Minas - MG
PRAÇA NOSSA SENHORA DA PENHA, S/N - CENTRO - TELEFAX: (33) 3294-1460
CEP 39718-000 - NACIP RAYDAN - MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GONZAGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CAMARA MUNICIPAL DE GONZAGA, MINAS GERAIS**, regulamenta inscrita no CNPJ sob o n.º 26.222.679/0001-57, com sede na Rua Eloi Magalhaes, 47, Centro, Gonzaga, Minas Gerais, CEP: 39720-000, representada pelo senhor, **ANDERSON PEREIRA DA SILVA**, inscrito no cadastro do CPF: 093.819.686-32, **Presidente da Câmara Municipal**, vem por meio desta, atestar, para fins de direito e comprovação para quaisquer pessoa física ou jurídica, que a Empresa **HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.220.320/0001-03, COM CRC/MG 012846/O-4, com endereço na Rua Antonio Perpetuo, 166C, Centro, Gonzaga, Minas Gerias, CEP: 39720-000, foi contratada em **de 03 de janeiro de 2019 estando com contrato vigente ate o presente momento**, para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP, assessoria e consultoria no setor pesscal, de licitação, prestação de contas de convenio, assessoria parlamentar e apoio administrativo, devidamente inscrita perante o Conselho Regional de Contabilidade.

Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e profissional dentro dos padrões de qualidade e desempenho, e que cumpre com a sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto à liberação da garantia contratual junto à instituição publica até a presente data.

Por ser esta a completa expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos

Gonzaga, Minas Gerais, 11 de dezembro de 2019



Anderson Pereira da Silva

**ANDERSON PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL**

Rua Eloi Magalhães, nº 47 - Centro - Gonzaga/MG
C.P. 39720-000 Fone (0xx31) 3415-1232

Cartório de Registro Civil

Recorrido por autenticidade, a(s) assinatura(s) de ANDERSON PEREIRA DA SILVA em atendimento ao processo de licitação nº 03 de janeiro de 2019

BELO DE CONSULTA: DCC3006
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1945.4156.1397.6767
Quantidade de atas praticadas: 01
Atas praticadas(s) por Devlin's Souza Silva - Oficial S
Emitido em: 11/12/2019 - Total: R\$ 6,00 - ISS: R\$ 0,26
Consulte a validade através do site: www.tribuna.org.br/

N.º DA
EMISSÃO
438100278

Handwritten mark



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de prova e aptidão, que a Pessoa Jurídica **HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, prestadora de serviços, inscrita no CNPJ: **27.220.320/0001-03**, CRC/MG 012846/O-4, executou à Prefeitura Municipal de **São Pedro do Suaçuí, Minas Gerais**, possuidora do CNPJ: **18.409.243/0001-43**, os seguintes serviços:

1 - Análise contábil, financeira das prestações de contas do município junto ao TCE-MG (Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais).

2 - Análise Contábil, financeira e de contratos, dos atos administrativos, nos setores de contabilidade, controle interno, licitações e contratos, pessoal, tributos, transporte, obras públicas, convênios, cultura, saúde e administração de exercícios anteriores do Município.

Suficientemente detalhada para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas e identificar os quantitativos correspondentes. Os serviços são executados sob supervisão da Administração Municipal.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Pedro do Suaçuí, Minas Gerais, 28 de outubro de 2021



Município de São Pedro do Suaçuí

Prefeito Municipal

REG. EM
M. 13/2021

K. ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.462/0001-11

Comissão Permanente de
FLS.
Nº 45
18

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGENIA DE MINAS, regulamente inscrita no CNPJ sob o n.º 18.307.462/0001-11, com sede em Rua primeiro de Setembro, 29, Centro, Santa Efigenia de Minas, Minas Gerais, representada pelo senhor Rildo Carvalho da Cunha, Prefeito Municipal, vem por meio desta, atestar, para fins de direito e comprovação para quaisquer pessoa física ou jurídica, que o Senhor Alberson Aparecido de Sousa, inscrito no CPF sob o nº 029.727.296-92 e CRC/MG 76711-0, com endereço na Rua Antonio Perpetuo, 341, Centro, Gonzaga, Minas Gerias, CEP: 39720-000, foi nomeado no período de 04 de fevereiro de 2011 a 17 de março de 2012 como, SECRETARIO DA FAZENDA do Município.

Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho, e que cumpriu com a sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto a instituição publica até a presente data.

Por ser esta a completa expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos

Santa Efigenia de Minas, Minas Gerais, 14 de março de 2012.

RILDO CARVALHO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº. 007/2023
Dispensa de licitação nº 007/2023
Contrato Administrativo nº. 007/2023

Termo de contrato que entre si fazem o Poder Legislativo de Divinolândia de Minas e a empresa HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, tendo como objeto prestação de serviços de auditoria nos exercícios de 2020 e 2022.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA MINAS**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na cidade de Divinolândia de Minas/MG, Praça José de Souza Madeira, 22 – Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º: 01.628.137/0001-58, neste ato representado pelo Vereador Presidente da Câmara Municipal, Sr. Rene Gomes da Silva, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF n.º. 624.104.826-00 e RG MG-4.655.258, residente e domiciliado à Rua Adair Chaves, nº 63 – Centro na cidade de Divinolândia de Minas/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 27.220.320/0001-03, estabelecida à Rua Antônio Perpétuo, nº. 166 – Centro, na cidade de Gonzaga, estado de Minas Gerais, representada pelo Sr. Alberson Aparecido de Sousa, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPP: 029.727.296-92, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo Nº. 007/2023 – Dispensa de Licitação Nº. 007/2023 e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, resolvem firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de **AUDITORIA INTERNA NOS EXERCÍCIOS DE 2020 E 2022** para a Câmara Municipal do Município de Divinolândia/MG, nos termos do termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Obrigações contratada:

2.1.1. – São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

2.1.1 – Iniciar a execução dos serviços após o recebimento da **ORDEM DE SERVIÇOS** que autorizar o início dos trabalhos, em até cinco dias, a contar de sua expedição;

2.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



decorrentes dos serviços constantes da execução do Termo de Contrato dela decorrente.

2.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Divinolândia de Minas - MG ou a terceiros.

2.1.4 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;

2.1.4 – Guardar sigilo de todos os documentos fornecido para a execução do objeto;

2.1.5. Realizar inspeção abrangendo aspectos técnicos orçamentário financeiro Patrimonial do município;

2.1.6. Acompanhar a controladoria da Câmara municipal, nos levantamentos e auxiliar;

2.1.7. Auxiliar com relatórios de inspeção para as Comissões da Câmara municipal;

2.1.7. Os serviços serão referentes aos exercícios de 2020 e 2022 completo.

2.2. Obrigações do Contratante:

2.2.1. Notificar o prestados de qualquer irregularidade encontrada nas prestações dos serviços referente ao objeto;

2.2.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato;

2.2.3. Exigir da Contratada, por escrito, a substituição de qualquer indivíduo, cuja postura nos serviços for considerada inconveniente;

2.2.4. Fornecer todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste contrato;

2.2.5. Exercer ampla fiscalização do contrato, de modo a garantir segurança, regularidade e eficiência, através da Secretaria da Controladoria Interna, por pessoal regularmente autorizado;

2.2.6. Receber os serviços, nos termos de legislação vigente;

2.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviços em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

3.1. A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização por parte do Contratante, quanto à qualidade e eficiência dos serviços executados.

3.2. A fiscalização do contrato será exercida pela contratante, na pessoa do Vereador Presidente, Controlador e do Tesoureiro, ou ainda um preposto nomeado



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



pelo Gestor, visando assegurar o cumprimento dos requisitos da prestação dos serviços e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO - O prazo terá vigência na data de sua assinatura, encerrando-se no prazo de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogável nos termos da Lei de Licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO - O preço para a prestação dos serviços referente ao objeto deste contrato é o apresentado pela contratada, devidamente aprovado pelo contratante, o qual será o valor Global em R\$ 52.000,00 (cinquenta dois mil reais), pago em 10 (dez) parcelas.

CLÁUSULA SEXTA – ACRÉSCIMO – esse contrato poderá haver acréscimo nos termos do art. 124 e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL: - O presente Contrato será rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, cabendo a esta notificar o CONTRATADO com um prazo mínimo de antecedência, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste contrato correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	NOMENCLATURA	FONTE DE RECURSOS
01.031.0001.2002.3.3.90.36.00	12	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica	1.500

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante contratada, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, resguardando os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções previstas no art. 156, seus incisos e parágrafos da nova Lei de Licitação nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - Concluídos a prestação dos serviços objeto do contrato, ou resiliado este, será efetuado pela Câmara Municipal, após comunicação escrita da Contratada, o recebimento provisório das prestações dos serviços, após a inspeção, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais e fiel observância dos projetos, especificações e detalhes técnicos, o objeto será prestação na forma prevista, neste contrato, termo de referência e na Lei de Licitação (14.133/21).

10.1. Ao final dos serviços, a Contratada deverá protocolar um relatório técnico das execuções orçamentárias, financeira, patrimonial e constitucional da administração pública municipal, para a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO - Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento do objeto, o Foro será o da Comarca da Contratante com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



12.1 A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

12.2 O presente contrato poderá ser rescindido por motivo de força maior e dar-se-á por iniciativa e a juízo do Contratante.

12.3 Poderá a Administração revogar o presente Contrato, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba a Contratado direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

12.4 Casos omissos serão resolvidos com base na dispensa, subsidiariamente a legislação correlata, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achadas conforme, assina as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias junto às testemunhas que também o subscrevem a tudo presente.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 25 de abril de 2023.


Câmara Municipal de Divinolândia de Minas
CNPJ: 01.628.137/0001-58
Rene Gomes da Silva
Contratante


HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
CNPJ: 27.220.320/0001-03
Alberson Aparecido de Sousa

Testemunhas:

1) nome: _____ CPF: _____

2) nome: _____ CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS X HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI.

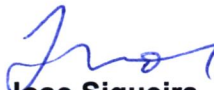
Objeto do Contrato: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de auditoria interna nos exercícios de 2020 e 2022 para a Câmara Municipal do Município de Divinolândia.

Data do Contrato: 25/04/2023.

Valor Global do Contrato: R\$ 52.000,00 (cinquenta dois mil reais)

Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2002.3.3.90.36.00 – Ficha 12 – Fonte: 1.500

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, no prazo legal.


Ismar Jose Siqueira
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023

DISPENSA nº 007/2023

O Vereador Presidente, no uso de suas atribuições ordena a empresa, **HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI** - CNPJ: 27.220.320/0001-03, representada pelo Srº. Alberson Aparecido de Sousa contratara, referente ao Processo Administrativo em epígrafe, a prestar os serviços conforme proposta apresentada e nos termos do contrato administrativo nº. 007/2023.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 25 de abril de 2023.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas
CNPJ: 01.628.137/0001-58
Rene Gomes da Silva
Contratante



DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

Processo administrativo nº 007/2023
Dispensa nº 007/2023

Ultimados os procedimentos da prestação de serviços, objeto desta licitação, com a emissão do empenho, confirmando a liquidação, efetuado o pagamento, dada a quitação e extinção da obrigação, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 4.320/64, determino o arquivamento dos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

Determino ainda que o Processo deverá permanecer arquivado por período superior a cinco anos, estando à disposição dos órgãos fiscalizadores sob a responsabilidade da Controladoria.

Cumpra-se,

Junte-se.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, 28 de abril de 2023.

Rene Gomes da Silva
Vereador Presidente